

DECRETO Nº 05/2019



Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores municipais que recebem remuneração inferior ao salário mínimo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Art. 45, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº9.661 de 1º de Janeiro de 2019, editado pela Presidência da Republica, que estabelece o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

CONSIDERANDO que alguns servidores podem ficar com a remuneração inferior ao salário mínimo nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de abono salarial aos servidores do Município de Jipi/PE que receberem remuneração inferior ao salário mínimo nacional no valor R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme fixado no Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. O abono de que trata este Decreto será aplicado no valor suficiente à complementação salarial para que os servidores não recebam remuneração inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 3º. O abono de que trata este Decreto não será incorporado ao vencimento dos cargos, não devendo também ser considerado como base para acréscimos remuneratórios atuais ou que futuramente sejam concedidos aos servidores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2019, ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2019.

Antônio Marcos Patriota
Prefeito Municipal